



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2210
Site do Programa: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=1044
E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

EDITAL N° 023/2026 – PPGSSDS/FASSO/UERN
PROCESSO SELETIVO DE ALUNAS(OS) REGULARES 2027

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o processo seletivo de alunas(os) regulares, turma 2027, do Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais.

1. DAS VAGAS

1.1 O PPGSSDS oferece 14 (catorze) vagas para o mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, destinadas a portadoras(es) de diploma de graduação em Serviço Social ou áreas afins, subdivididas entre as suas duas linhas de pesquisa:

- a)** Linha 1: Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas
- b)** Linha 2: Serviço Social, Feminismo, Relações Étnico-Raciais e Movimentos Sociais

1.2 O detalhamento das linhas de pesquisa, com suas respectivas composições docentes, pode ser consultado na página do PPGSSDS: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=1044

1.3 Dentre as vagas ofertadas, **uma** será reservada a servidoras(es) técnico-administrativas(os) do corpo efetivo da UERN, conforme normas da RESOLUÇÃO N.º 016/2023 – CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023; **uma** destinada a servidoras(es) públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme convênio 002/2015; **três** destinadas às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclaram negras, pardas ou indígenas) e **uma** destinada para pessoas com deficiência, conforme normas da Resolução nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.

1.4 As(Os) candidatas(os) às vagas reservadas e às vagas de cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.5 As(Os) candidatas(os) às vagas reservadas e às vagas de cotas aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.6 - Em caso de desistência de candidatas(os) aprovadas(os) em vaga reservada ou de cota social, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) posteriormente classificada(o), na vaga concorrida.

1.7 - Na hipótese do não preenchimento de quaisquer das categorias de vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas por outras(os) candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação.

1.8 – Na hipótese do não preenchimento das vagas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas, prioritariamente, para as cotas étnico-raciais, não havendo candidatas(os) aprovadas(os) suficientes às mesmas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas por outras(os) candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação

1.9 - Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSSDS, do preenchimento total do número de vagas do Processo Seletivo 2027.

2. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2.2. A(O) candidata(o) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 2.1 deste edital, desde que no ato da inscrição manifeste esse interesse, indicando em campo específico do formulário de inscrição se pretende concorrer para esta reserva de vagas e enviando o Laudo médico descritivo de sua necessidade especial.

2.3. A(O) candidata(o) que não declarar sua opção por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência no formulário de inscrição deste processo seletivo e não enviar o Laudo médico descritivo de sua necessidade especial, perderá o direito de concorrer às referidas vagas reservadas.

2.4. Na desistência de candidatas(os) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatas(os) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.5. Na inexistência de candidatas(os) classificadas(os) para preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão remanejadas, prioritariamente, para as cotas étnico-raciais, não havendo candidatas(os) aprovadas(os) suficientes às mesmas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida por outra(o) candidata(o) aprovada(o), observada a ordem de classificação.

§ 1º. Em caso de aprovação e classificação na vaga reservada à pessoa com deficiência, a(o) candidata(o) deverá ser avaliada(o) pela Junta Multiprofissional da UERN, para devida homologação e comprovação da deficiência declarada.

§ 2º. Somente poderá matricular-se como aluna(o) regular do PPGSSDS, na vaga reservada à pessoa com deficiência, quem tiver esta condição confirmada pela Junta Multiprofissional da UERN.

§ 3º. A(O) candidata(o) que não tiver sua condição de deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional da UERN será eliminada(o) deste processo seletivo.

3. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/ÀS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

3.1. Para concorrer às vagas reservadas às cotas étnico-raciais (pretas/os, pardas/os e indígenas), a(o) candidata(o) deverá assim se autodeclarar no momento da inscrição no processo seletivo, indicando em campo específico do formulário de inscrição se pretende concorrer para esta reserva de vagas e enviando no ato da inscrição a ficha de autodeclaração (ANEXO IV).

3.2. A autodeclaração da(o) candidata(o) goza da presunção relativa de veracidade, que será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.3. A(O) candidata(o) aprovada(o) na categoria de cota étnico-racial deverá, obrigatoriamente, se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.4. A(O) candidata(o) inscrita na categoria de cota étnico-racial, mas aprovada(o) na ampla concorrência, que desejar manter o reconhecimento da condição de cotista e fazer jus aos direitos, prerrogativas e benefícios decorrentes de políticas de ações afirmativas da UERN ou de outros Órgãos de fomento, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.5. A não confirmação da autodeclaração pelo procedimento de heteroidentificação da(o) candidata(o) inscrita na categoria de cota étnico-racial, mas aprovada(o) na ampla concorrência, implicará **exclusivamente** a perda da condição de cotista, sem prejuízo da classificação da(o) candidata(o) na ampla concorrência, quando nela tiver obtido aprovação independentemente da reserva de vagas.

3.6. Considera-se procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pela(o) candidata(o) no ato da inscrição.

3.7. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado antes da homologação do resultado final deste processo seletivo, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução N.º 33/2023 – CONSEPE/UERN e na Instrução Normativa N.º 1/2025 - DIAAD/UERN, de 08 de setembro de 2025.

3.8. O procedimento de heteroidentificação para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), pardas(os) será fundamentado, exclusivamente, no critério fenotípico.

3.9. Para a(o) candidata(o) autodeclarada(o) indígena, é preciso que seja apresentada, durante o procedimento de heteroidentificação, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou Declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

3.10. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá mediante convocação em data, local e horário definidos em Edital específico.

3.11. Em casos excepcionais, a critério da UERN, através da Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma remota, mediante o uso de sistema de videoconferência, cujos procedimentos e condições serão definidos em Edital específico.

3.12. Será eliminada(o) deste processo seletivo a(o) candidata(o) aprovada(o) na categoria de cota étnico-racial, que não tiver a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Serão aceitas inscrições de candidatas(os):

- a)** Portadoras(es) de Diploma de Bacharel em Serviço Social ou áreas afins, obtido em Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- b)** Portadoras(es) de diploma de graduação obtido no exterior revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- c)** Portadoras(es) de declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social e de áreas afins.

4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 10 a 14 de agosto de 2026, exclusivamente, de forma online por meio do link: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S

4.3. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar os seguintes documentos, **obrigatoriamente**, no formato PDF:

- a)** Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- b)** Cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado (no caso de diplomas obtidos no exterior);
- c)** Cópia do histórico da graduação integralizado;
- d)** Cópia do RG e CPF ou, no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto nacional;
- e)** Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino, menores de 46 anos;
- f)** Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiras(os);
- g)** Declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social ou áreas afins, quando for o caso.

4.4. As(Os) servidoras(es) da UERN que concorrerão à vaga interna, além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:

- a)** Termo de Compromisso para capacitação do pessoal técnico-administrativo com vaga institucional de Programa Stricto Sensu (ANEXO V).

4.5. No caso das(os) candidatas(os) à vaga reservada para servidoras(es) públicas(os) do IFRN, deverão apresentar:

- a)** Declaração de efetivo exercício no IFRN;
- b)** Declaração de concordância da(o) chefe imediato quanto à liberação da(o) candidata(o) para as atividades do Programa.

4.6. No caso das(os) candidatas(os) às vagas reservadas às cotas étnico-raciais (pessoas negras - pretas ou pardas - ou indígenas), além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:

- a)** Ficha de autodeclaração preenchida (ANEXO IV)

4.7. No caso das(os) candidatas(os) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:

a) Laudo médico descritivo de sua necessidade especial.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento das inscrições com base na análise do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital e no atendimento a toda documentação listada nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7. O resultado dessa análise será divulgado na página do Programa, no dia 20 de agosto de 2026.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:

I. Prova escrita, presencial (eliminatório);

II. Projeto de Pesquisa (eliminatório);

III. Entrevista presencial com arguição teórica sobre projeto de pesquisa apresentado pelas(os) candidatas(os) aprovadas(os)s nas etapas “I” e “II” (eliminatório);

IV. Análise do Currículo Lattes (classificatório), das(os) candidatas(os) aprovadas(os) nas etapas anteriores.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A prova escrita será realizada presencialmente no Auditório da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da UERN, no dia 25 de agosto de 2026, valerá 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

I. Pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada (7,0 pontos);

II. Lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical (3,0 pontos);

III. A prova terá limite de 5 (cinco) laudas escritas.

7.2 O tema dissertativo da avaliação escrita será escolhido, por meio de sorteio a ser realizado na hora da prova, entre os pontos a seguir:

I. A formação e o trabalho profissional em serviço social no enfrentamento das expressões da questão social;

II. Crise do capital e as novas configurações do Estado e das políticas sociais;

III. Movimentos sociais e direitos sociais;

IV. Trabalho e questão social no capitalismo contemporâneo;

§ 1º – Será eliminada(o) a(o) candidata(o) cuja prova exceder o número de 5 (cinco) laudas ou que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na avaliação do conteúdo.

§ 2º – As referências indicadas para subsidiar a prova escrita encontram-se no ANEXO VII deste Edital.

7.3. O Projeto de Pesquisa valerá 10,0 pontos e será examinado com base nos seguintes critérios:

I. adequação e coerência interna do Projeto de Pesquisa à linha escolhida (1,0 ponto);

II. aspectos linguístico-formais de organização textual (2,0 pontos);

III. aprofundamento e consistência do referencial teórico-metodológico (4,0 pontos);

IV. exequibilidade de realização da pesquisa no prazo de 02 (dois) anos (2,0 pontos);

V. observância das normas da ABNT (1,0 ponto).

§ 1º – O Projeto de Pesquisa deve ser redigido conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital;

§ 2º - O Projeto de Pesquisa deverá ser despersonalizado, não devendo conter quaisquer formas de identificação da(o) candidata(o).

§ 3º – O Projeto de Pesquisa deverá conter, no máximo, 12 páginas.

§ 4º - A(O) candidata(o) será eliminada(o) caso o projeto de pesquisa obtenha nota inferior a 7, contenha qualquer forma de identificação ou ultrapasse o limite de 12 páginas.

7.4. A entrevista valerá 10,0 pontos e consistirá na arguição teórica do Projeto de Pesquisa onde a(o) candidata(o) será avaliada(o) a partir dos seguintes critérios:

I. coerência entre problema, objetivos e metodologia (3,0 pontos);

II. articulação teórica (3,0 pontos);

III. originalidade e relevância social (2,0 pontos);

IV. viabilidade de execução do Projeto em uma das linhas de pesquisa do Programa (1,0 ponto);

V. capacidade de argumentação oral (1,0 ponto).

§ 1º – A(O) candidata(o) deverá realizar a arguição teórica em, no mínimo, 15 minutos, e, no máximo, 20 minutos.

§ 2º - Será eliminada(o) a(o) candidata(o) que não defender seu Projeto de Pesquisa dentro do tempo supracitado ou não atingir o mínimo de 7,0 pontos na entrevista.

7.5. A análise do Currículo – modelo Plataforma Lattes – valerá até 10,0 pontos e levará em consideração os seguintes critérios para pontuação de atividades:

I. a formação acadêmica;

II. a produção técnico-científica (apenas as realizadas nos últimos cinco anos);

III. as atividades acadêmicas e/ou profissionais;

IV. outras atividades, conforme ficha de avaliação (ANEXO II).

§ 1º - A nota do currículo variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A contagem dos pontos deverá ser realizada pela(o) candidata(o), de acordo com o preenchimento do ANEXO II, e entregue à Secretaria do Programa no ato da entrega do Currículo Lattes, a qual será conferida pela Comissão de Seleção.

§ 2º – Após conferida pela Comissão de Seleção, a nota atribuída pela(o) candidata(o) ao Currículo Lattes poderá ser mantida ou reformada para mais ou para menos.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. Serão admitidos no PPGSSDS, no limite das vagas, as(os) candidatas(os) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultado da média ponderada das três avaliações referidas nos itens 6.1,I; 6.1,II e 6.1,III, obedecendo aos seguintes pesos: Prova escrita (PE - peso 4); Projeto de pesquisa (PP - peso 3) e Entrevista (E - peso 2). A essa média ponderada será acrescida a nota do currículo (C) com peso 1 (CX1) para aferir a média final por meio da seguinte fórmula:

$PE \times 4 + PP \times 3 + E \times 2 + C \times 1 = \text{Média final.}$

10

8.2. As(Os) candidatas(os) serão classificadas(os) em ordem decrescente da média final apurada.

8.3. Para definir a classificação final, a Comissão de Seleção adotou a idade das(os) candidatas(os) como critério de desempate.

8.4. A aprovação no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais não assegura o recebimento de bolsa de estudos.

9. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão de Seleção será constituída por docentes do Programa indicadas(os) pelo Colegiado.

9.2. O Projeto de Pesquisa e o Currículo Lattes deverão ser enviados para o e-mail servicosocial@mestrado.uern.br após a homologação da aprovação da(o) candidata(o) na prova escrita.

9.3. A entrega do Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes constitui etapa subsequente à prova escrita e será realizada **exclusivamente** pelas(os) candidatas(os) aprovadas(os) nessa fase.

9.4. As(Os) candidatas(os) aprovadas(os) na prova escrita deverão encaminhar, entre os dias **28 e 29 de setembro de 2026**, o Projeto de Pesquisa, o Currículo Lattes atualizado, referente aos últimos cinco anos de produção técnico-científica, os respectivos documentos comprobatórios do Currículo Lattes organizados na ordem estabelecida no ANEXO II.

9.5. A contagem da pontuação do Currículo Lattes e o preenchimento do ANEXO II serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), observado o disposto no § 1º do item 7.5 deste Edital.

9.6. A convocação para as **entrevistas com arguição do projeto de pesquisa** será divulgada até 30 de outubro de 2026, na página do Programa. As entrevistas serão realizadas, preferencialmente, de maneira presencial, no horário previamente divulgado no Edital de convocação.

9.7. Cada candidata(o) deve estar presente para ser chamada(o) meia hora antes do horário agendado.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Lançamento do Edital	13 de julho de 2026
Prazo final para pedido de impugnação do Edital	15 de julho de 2026
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	17 de julho de 2026
Período de inscrição	10 a 14 de agosto de 2026
Divulgação das inscrições deferidas	18 de agosto de 2026
Recurso da inscrição	Até 24 horas após a divulgação do deferimento das inscrições
Resultado dos recursos da inscrição e Homologação das inscrições	20 de agosto de 2026
Realização da prova escrita	25 de agosto de 2026
Período de correção das provas	26 de agosto a 09 de setembro de 2026
Resultado preliminar da prova escrita	Até 10 de setembro de 2026
Recurso ao resultado preliminar da prova escrita	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar da prova escrita
Resultado definitivo da prova escrita	Até 12 de setembro de 2026
Envio do Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes, com as comprovações e ANEXO II preenchido.	28 a 29 de setembro de 2026
Período de avaliação dos projetos de pesquisa	01 a 16 de outubro de 2026
Resultado preliminar da avaliação dos projetos de pesquisa	20 de outubro de 2026
Recurso ao resultado preliminar da avaliação dos	Até 24 horas após a divulgação do resultado

projetos de pesquisa	preliminar da avaliação dos projetos de pesquisa
Resultado definitivo da avaliação dos projetos de pesquisa	23 de outubro de 2026
Convocação para entrevistas	Até 30 de outubro de 2026
Período de entrevistas e arguição	03 a 13 de novembro de 2026
Resultado preliminar das entrevistas	17 de novembro de 2026
Recurso ao resultado preliminar das entrevistas	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar das entrevistas
Resultado definitivo das entrevistas	Até 04 de dezembro de 2026
Resultado final preliminar	Até 07 de dezembro de 2026
Realização de bancas de heteroidentificação	08 a 16 de dezembro de 2026
Homologação do resultado Final	Até 18 de dezembro de 2026
Matrículas	De 01 a 03 de março de 2027
Início das aulas	Segunda quinzena de março de 2027

Parágrafo único: A Comissão de Seleção reserva-se no direito de alterar o cronograma de atividades diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(às) candidatos(as), no site do Programa.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo será feita no Portal da UERN (portal.uern.br) e no site do PPGSSDS (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1044).

12. DOS RECURSOS

12.1. Da publicação deste Edital, caberá pedido de impugnação, que deverá ser realizado até o dia 15 de julho de 2026.

12.2. A(O) candidata(o) que não concordar com o resultado preliminar das inscrições, da prova escrita, da análise dos projetos de pesquisa e das entrevistas terá 24h (1 dia útil), a partir do dia da divulgação dos referidos resultados preliminares, para recorrer.

12.3. O pedido de impugnação do presente Edital, bem como os recursos supracitados, deverão ser redigidos de acordo com modelo apresentado no ANEXO VI e enviados para o e-mail servicosocial@mestrado.uern.br, endereçados à Comissão de Seleção.

13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais deverá ser feita pela(o) interessada(o), de maneira online, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, de acordo com as instruções que serão enviadas para os e-mails das(os) candidatas(os) aprovadas(os).

13.2. A(O) candidata(o) aprovada(o) com base em Declaração de possível concluinte deverá apresentar, no ato da matrícula, o comprovante (certidão ou declaração) de conclusão de curso de graduação expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) que lhe conferiu o grau, hipótese em

que deverá apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da efetivação da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula, o diploma devidamente registrado.

13.3. A não realização da matrícula acarretará a **desclassificação da(o) candidata(o)**, cabendo à coordenação do Curso convocar a(o) próxima(o) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital a ser divulgado.

13.4. Todas as atividades acadêmicas do PPGSSDS, incluindo a oferta de disciplinas obrigatórias e optativas, são, **exclusivamente**, em formato presencial.

14. DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O tratamento dos dados pessoais das(os) candidatas(os) observará o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, sem prejuízo da observância dos princípios constitucionais da Administração Pública.

14.2. Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Processo Seletivo, compreendendo, entre outras, a homologação das inscrições, a análise documental, a avaliação das etapas previstas neste Edital, a divulgação dos resultados, a interposição e análise de recursos, a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as), o atendimento às exigências legais e regulamentares e a constituição do respectivo acervo acadêmico e administrativo.

14.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com órgãos de controle, entidades públicas, autoridades competentes ou prestadores de serviços contratados pela Universidade, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou ao regular desenvolvimento deste Processo Seletivo, observadas as medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dessas informações.

14.4. Com a finalidade de resguardar a identidade das(os) candidatas(os) perante terceiros e reforçar a proteção de seus dados pessoais, os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgados, preferencialmente, mediante a utilização de códigos aleatórios de identificação, atribuídos individualmente no ato das inscrições, vedada a divulgação nominal das(os) candidatas(os), ressalvadas as hipóteses em que a identificação seja exigida por disposição legal, por decisão administrativa devidamente fundamentada ou para a efetivação da matrícula das(os) candidatas(os) aprovadas(os).

14.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e dos prazos de guarda estabelecidos na legislação aplicável, sendo posteriormente eliminados ou submetidos a outro tratamento permitido pela legislação vigente.

14.6. A inscrição neste Processo Seletivo implica a ciência de que os dados pessoais fornecidos serão tratados pela Universidade exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, assegurando-se

aos(às) titulares dos dados o exercício dos direitos previstos nos arts. 17 a 22 da Lei nº 13.709/2018, observadas as limitações decorrentes da legislação aplicável à Administração Pública.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIA DA SILVA PEREIRA CASTRO**
Data: 12/07/2026 07:37:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mossoró-RN, 13 de julho de 2026.

Prof.^a Dr.^a Márcia da Silva Pereira Castro
Coordenadora do PPGSSDS
Portaria Nº 1834/2025 – GP/FUERN



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefone: (84) 3315-2210
Site: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1044
E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Nome social: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
Nome da mãe: _____
Raça/etnia: _____
Identidade de gênero: _____

2. ENDEREÇO

Rua: _____ N.º _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
DDD/TELEFONE: () _____ DDD/CELULAR: () _____
E-mail: _____

3. FORMAÇÃO

Onde concluiu o ensino médio? () escola pública () escola privada
Graduação: _____ Data da Conclusão: ____/____/____
Instituição: _____
Pós-Graduação: _____ Data da Conclusão: ____/____/____
Instituição: _____

4. PERTENCE AO QUADRO EFETIVO DA UERN?

() Sim
() Não

5. SE SIM, DESEJA CONCORRER À VAGA RESERVADA PARA SERVIDORAS(ES) DA UERN?

() Sim
() Não

6. PERTENCE AO QUADRO EFETIVO DO IFRN?

- ☐ Sim
☐ Não

7. SE SIM, DESEJA CONCORRER À VAGA RESERVADA PARA SERVIDORAS(ES) DO IFRN?

- ☐ Sim
☐ Não

8. POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA:

- ☐ Não ☐ Sim, qual? _____

9. SE SIM, DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

- ☐ Sim
☐ Não

10. DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS)?

- ☐ Sim
☐ Não

11. LINHA DE PESQUISA A QUAL O PROJETO DE PESQUISA SE VINCULA

- ☐ Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas
☐ Serviço Social, Feminismo, Relações Étnico-Raciais e Movimentos Sociais

12. CASO SEJA APROVADA(O), PRETENDE CONCORRER À SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS?

- ☐ Sim
☐ Não

13. CASO NÃO SEJA CONTEMPLADA(O) COM BOLSA DE ESTUDOS, POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA MANTER-SE NO PROGRAMA E CONCLUIR O CURSO?

- ☐ Sim
☐ Não

14. NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO SELETIVO?

- ☐ Não ☐ Sim (indique quais são e justifique nas linhas abaixo)

CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS:

JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos de seleção para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, previstos no Edital Nº 023/2026-PPGSSDS/FASSO/UERN, bem como acatar, caso seja selecionada(o), o Regimento e Normas do Curso.

Mossoró (RN), ____/____/2026.

Assinatura candidata(o)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefone: (84) 3315-2210
Site: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1044
E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATA/O: _____

ITEM	Pontuação padrão	Pontuação Individual
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Média do histórico da graduação (nota da média dividido por 10, se for na escala de 0 a 10; se a média for na escala de 0-100, dividir a média do histórico por 100). Exemplos: Média 9,0 (escala 0-10) $(9,0/10) = 0,9$ Média 90 (escala 0-100) $= 90/100 = 0,9$	1,0	
Especialização, (mínimo de carga-horária=360h)	1,0	
Total parcial GRUPO 1 (máximo 2 pontos)		
GRUPO II - PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA (últimos 5 anos – MÁXIMO 4 PONTOS)		
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes A	1,5	
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes B	1,0	
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes C	0,5	
Artigo publicado em periódico com ISSN	0,5	
Livro com ISBN e Conselho Editorial	1,5	
Livro com ISBN	1,0	
Capítulo de livro com ISBN	0,5	
Prefácio de livro com ISBN	0,5	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 3)	0,5	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (máximo 3)	0,25	

Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais (máximo 3)	0,20	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais (máximo 3)	0,10	
Total parcial GRUPO 2 (máximo 4 pontos)		
GRUPO III – ATIVIDADES ACADÊMICAS E/OU PROFISSIONAIS APÓS CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Experiência profissional em Serviço Social ou área afim (por ano) (máximo 4)	0,25	
Experiência de Docência (por semestre) (máximo 4)	0,25	
Orientações de TCC/ Monografia (máximo 3)	0,25	
Participação em projeto de pesquisa ou extensão (por semestre) - (máximo 03; após término da graduação)	0,25	
Supervisão de estágio curricular em Serviço Social (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Total parcial GRUPO 3 (máximo 2 pontos)		
GRUPO IV – DEMAIS ATIVIDADES (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Participação em Bancas de TCC/Monografia (máximo 3)	0,25	
Bolsista ou Voluntário em Programa de Monitoria (em disciplina da graduação) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Projetos de Pesquisa (PIBIC, PIBIT e outros) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Projetos de Ensino (PIBID) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Programa de Educação Tutorial (PET) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Participação em Eventos Científicos como debatedor, conferencista, palestrante (máximo 4)	0,25	
Parecerista/Avaliador em Eventos Científicos (máximo 3)	0,25	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia (máximo 2)	0,5	
Total parcial GRUPO IV (máximo 2 pontos)		
TOTAL/NOTA CURRÍCULO		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS

Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva

CEP: 59.633-010 - –aixa Postal 70 - Mossoró – RN

Telefone: (84) 3315-2210

Site: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1044

E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO III

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

Capa (com indicação de título e indicação de uma das linhas de pesquisa do PPGSSDS)

Sumário

1 Tema/Problema

2 Justificativa

3 Objetivos

4 Marco teórico-conceitual

5 Metodologia

6 Referências

Obs.: O projeto deve ter até 12 páginas, incluindo as referências, (não conta capa, sumário e/ou outra página pré-textual, como epígrafe) e não pode ser identificado com o nome do(a) autor(a), sob pena de desclassificação, conforme prevê o item 7.3, do presente Edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefone: (84) 3315-2210
Site: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1044
E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do RG: _____ e CPF: _____,
declaro-me (☐) negro(a) - preto(a) ou pardo(a) -, (☐) quilombola - ou (☐) indígena e ser
socialmente reconhecido(a) como tal. Declaro ainda, que desejo concorrer às vagas reservadas
às cotas étnico-raciais. Comprometo-me(caso seja indígena), ademais, a apresentar, em caso
de aprovação e classificação, até a data limite da matrícula, carta ou equivalente da
comunidade ou organização indígena atestando meu reconhecimento étnico, nos termos desse
Edital. Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do crime
que posso estar cometendo, caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal
(Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou
particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa
ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, de _____, de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefone: (84) 3315-2210
Site: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1044
E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____, matrícula nº _____, servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) lotado(a) na(o) _____, em regime de trabalho _____, devendo afastar-me das minhas funções, com o fim de frequentar no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais - PPGSSDS, durante 24 meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____ o curso de mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais.

ASSUMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:

1. Permanecer em atividade na Uern, após a conclusão do curso motivo da liberação, nos termos da resolução de capacitação vigente.
2. Não interromper o desenvolvimento das atividades do curso, salvo por motivo de absoluta força maior, caso em que darei oficialmente ciência ao programa ao qual estou vinculado e meu local de lotação (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria e Reitoria) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN, para que sejam tomadas as devidas providências.
3. Dedicar-me às atividades relacionadas com a capacitação, sem prejuízo das atividades funcionais, de acordo com o meu regime de trabalho na UERN.
4. Enviar relatórios, dentro dos prazos estipulados, ao Departamento de Capacitação da PROPEG e ao setor de lotação.

5. Ressarcir a UERN de todas as despesas efetuadas em função da minha capacitação, na hipótese de não concluir o curso que estou realizando, nos prazos estabelecidos pelas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da UERN, ou não permanecer na UERN durante, pelo menos, igual período da utilização da vaga institucional no mesmo regime de trabalho.

FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE:

- a) Entre as despesas efetuadas em função da minha capacitação, e que comporão a base de cálculo para ressarcimento, nos termos do item 5, acima, incluem-se o montante proporcional ao valor dos salários do período de afastamento, nos casos em que houver liberação parcial, os gastos com custeios realizado pela UERN (diárias, passagens aéreas e terrestres) e quaisquer vantagens pecuniárias recebidas durante o período da utilização da vaga institucional, ou em razão dele.
- b) O atraso na remessa dos relatórios implicará no impedimento de quaisquer vantagens, ou de quaisquer benefícios como diárias, passagens aéreas ou terrestres, dentre outros;
- c) A aposentadoria por tempo de serviço não me desobriga de indenizar a UERN, nos termos deste Termo de Compromisso, em caso de quebra do mesmo.

Mossoró/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) candidata(o)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefone: (84) 3315-2210
Site: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1044
E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO **EDITAL Nº 023/2026 - PROPEG/UERN**

IDENTIFICAÇÃO

Nome da(o) candidata(o): _____

RECURSO

Inicie o recurso aqui...

Mossoró/RN, ____ de _____ de _____.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefone: (84) 3315-2210
Site: https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1044
E-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

ANEXO VII

REFERÊNCIAS INDICADAS PARA SUBSIDIAR A PROVA ESCRITA

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão** [recurso eletrônico]: o novo proletariado de serviços na era digital / Ricardo Antunes. - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2018. (Mundo do trabalho).

BEHRING, Elaine Rossetti. **Fundo Público, Exploração e Expropriações no Capitalismo em Crise**. Disponível em <https://www.niepmarx.blog.br/MM/MM2017/AnaisMM2017/MC44/mc443.pdf>. Acesso em 31 out. 2023.

CFESS; ABEPSS. **Tendências mundiais da crise do capital e ofensiva conservadora**. - Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, 2026. -- (Trabalho profissional: questão social e fundamentos teórico-históricos e ético-políticos do serviço social; 1) In: [Livro01-Disciplina01-EspecializacaoCfessAbepss2026.pdf](#)

CFESS. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Unidade I e III, Brasília: CFESS, 2009, v.1 (itens 1.1; 1.2; 1.3; 3.4; 3.6).

DURIGUETTO, Maria Lúcia; REZENDE, Juliano Zancanelo. **Movimentos sociais e Serviço Social: a virada de 1979**. In: Revista Temporalis, v. 38. São Paulo: Cortez, 2019. p 11-23

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de Capital Fetiche**. Capital Financeiro, Trabalho e Questão Social. São Paulo: Cortez, 2007 (Capítulo 2).

NETTO, José Paulo. **Crise do Capital e Consequências Societárias**. IN: Revista Serviço Social e Sociedade 111. São Paulo: Cortez, 2012.

SANTOS, J. S. **“Questão Social”**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012. (Biblioteca Básica de Serviço Social. (Capítulo 4).